



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 495/2.005

em 20 de junho de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

119 / 05

'Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigüi, 24 / junho / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 1º, DA LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003".

A presente mensagem é destinada à remessa do Projeto que modifica a Lei nº 4.183, de 5 de maio de 2.005, que autoriza adesão do Município a campanha "Ação que Salva Vidas", instituída pelo Conselho Comunitário da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

As modificações têm por finalidade facilitar a adesão dos contribuintes à referida campanha, na medida em que cria várias faixas de contribuição, possibilitando assim um resultado mais efetivo para a Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores dessa Colenda Câmara para apreciação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**EDUARDO DE SOUZA**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL  
25 JUN 2005 09:12:00:385-1/.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 119 / 05

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º E 3º DO  
ART. 1º, DA LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 4.183, de 5 de maio de 2.003, que "AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO À CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS", INSTITUÍDA PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar da seguinte forma:

"§ 2º - O contribuinte que, na data do pagamento das referidas contas, optar pela adesão à presente campanha, lançará no campo mencionado no parágrafo anterior o valor de sua contribuição, escolhido dentre aqueles mencionados no quadro abaixo, cuja reprodução é obrigatória nas contas das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto".

R\$ 1,00

R\$ 2,00

R\$ 4,00

R\$ 5,00

R\$ 10,00

R\$ 20,00

"§ 3º - É permitido ao contribuinte estipular a quantia com a qual deseja contribuir, combinando mais de um dos valores descritos no quadro mencionado pelo parágrafo anterior, devendo autorizar a instituição financeira responsável a proceder ao desconto do valor da contribuição por ele indicado no caso dos pagamentos efetuados através de débito em conta".

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal